



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, MANUTENÇÃO CIVIL E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PRAIA DAS NEVES E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ES.

DEZEMBRO/2023



Sumário

1.OBJETIVO	3
2.JUSTIFICATIVA	3
3.CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
4.DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	15
5.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	15
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
7.VALOR ESTIMADO.....	16
8.DO REAJUSTAMENTO	16
9.DOS PRAZOS.....	17
10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	17
11.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	19
12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	24
14.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	25
15.CONSÓRCIO	27
16.DAS PENALIDADES.....	27
17.DOS ADITAMENTOS	27
18.PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:.....	28
19.DISPOSIÇÕES GERAIS	29
20.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES	29
21.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	30
22.DA ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)	43
23.DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	46
24.DAS GARANTIAS	46
.....	50



1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contratação de empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Gerenciamento, Gestão, Manutenção Eletromecânica, Manutenção Civil e Operação do Sistema de Abastecimento de Água de Praia das Neves e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Presidente Kennedy – ES**, em apoio aos trabalhos executados rotineiramente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP).

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Presidente Kennedy está distante aproximadamente 160 km de Vitória, a Capital do Estado, e a 38 km de Cachoeiro de Itapemirim, principal cidade do Sul do Estado do Espírito Santo. O Município foi criado pela Lei Estadual nº. 1.918, de 30 de dezembro de 1963, e instalado definitivamente no dia 04 de abril de 1964, desmembrando-se do Município de Itapemirim, do qual era Distrito com a denominação de Batalha.

O Município está localizado na macrorregião administrativa Litoral Sul do Espírito Santo, na microrregião de Itapemirim. É importante ressaltar, nos dias atuais o predomínio de moradores que vivem na zona rural do Município é de 6.874 habitantes, ou seja, 67% dos moradores, e apenas 3.440 habitantes que totalizam 33% vivendo na zona urbana da Sede e demais aglomerados urbanos dispersos pelo seu território.

O Município de Presidente Kennedy-ES tem como limítrofes os Municípios de Atílio Vivácqua e Itapemirim, ao Norte; Marataízes, a Nordeste; o Oceano Atlântico e Marataízes, a Leste; o Oceano Atlântico, a Sudeste; o Estado do Rio de Janeiro, ao Sul; Mimoso do Sul, a Sudoeste; Mimoso do Sul, a Oeste; e Mimoso do Sul a Noroeste.

O território municipal está localizado nas Bacias Hidrográficas dos Rios Itabapoana (493,5 km²), Itapemirim (72 km²) e do Brejo do Criador (29 km²), sendo que a maior parte dele, está localizada na Bacia do Rio Itabapoana, que faz o limite do Estado do Espírito Santo com o do Rio de Janeiro, portanto um Rio Federal, a porção menor do seu território está localizada na Bacia do Rio Itapemirim, que é representado pelo seu afluente do lado direito o Rio Muqui do Norte. Existe também uma pequena Bacia de drenagem denominada de Brejo do Criador que tem como afluentes os Córregos do Leonel, São Salvador, Comissão, Campo Novo, Alegre e Jiboia, que deságuam no Brejo e depois no Oceano Atlântico na localidade de Marobá, lembrando que ele é o limite natural com os Municípios de Itapemirim e Marataízes.

O relevo do Município varia de plano no litoral e nos vales dos Rios Itabapoana, Itapemirim e Brejo do Criador, passando a levemente ondulado nos tabuleiros até ondulado nos Morros próximo ao limite com Mimoso do Sul e Atílio Vivácqua.



A faixa do território Municipal localizada entre a Sede do Município (55 m de altitude) e os aglomerados urbanos de Santo Eduardo, São Salvador, Boa Esperança, Jaqueira e Criador, é representada por extensas superfícies tabulares embasadas por sedimentos da Formação Barreiras, pouco dissecadas por uma rede de drenagem que converge diretamente para o Rio o Itabapoana e o Brejo do Criador, produzindo vales em “U”, com dominância de solos profundos e bem drenados (Argissolos Amarelos e Latossolos Amarelos).

Nas margens do Rio Muqui do Norte e principalmente as do Itabapoana, se caracterizam por uma extensa planície aluvial, com a formação de uma série de amplas áreas de alagáveis de várzeas e brejos de conformação ampla e alongada (Organossolos e Gleissolos Salinos ou Tiomórficos), já no litoral atlântico a característica principal é a de terrenos planos com altitudes médias de 05 metros, ligeiramente inclinada do interior para o mar e com solos arenosos.

Grande parte do Município, apresenta um relevo de colinas e morros baixos e dissecados, com vertentes convexo-côncavas e topos arredondados, com sedimentação de colúvios e alúvios, estes nos fundos de vales. A densidade de drenagem é média com padrão de drenagem variável, de dendrítico a treliça. Predomínio de amplitudes topográficas entre 50 e 100 metros e gradientes suaves a moderados. Desenvolvem-se, neste ambiente, solos profundos e bem drenados (Argissolos Vermelho-Amarelos).

No limite com os Municípios de Mimoso do Sul e Atílio Vivácqua, se caracteriza pelo prolongamento de uma ramificação do Maciço da Serra das Torres, caracterizando-se por um conjunto montanhoso de superfície colinosa, podendo atingir cotas, como a Morro do Serrote (358 m). Apresentando vertentes predominantemente de retilíneas a convexas e escarpadas e topos aguçados ou arredondados, desenvolvem-se, neste ambiente, solos variados de profundos (Argissolos Vermelho-Amarelos) a pouco profundos e altamente suscetíveis à erosão, tais como os Cambissolos Háplicos e os Neossolos Litólicos.

É frequente observar rochas aflorantes e matacões. Estes terrenos apresentam, em geral, uma elevada vulnerabilidade a eventos de erosão e movimentos de massa, devido às elevadas amplitudes de relevo e às vertentes íngremes associadas à esparsa cobertura florestal.

A vegetação predominante do Município é composta por Floresta Estacional Semidecidual, há a ocorrência de planícies formadas por sedimentos terciários e quaternários que foram predominantemente depositados em ambientes marinhos, continentais ou transicionais que são denominados de restinga e vegetação típica de áreas alagadas no Brejo do Criador e nas várzeas do Rio Itabapoana.

O Município de Presidente Kennedy-ES compartilha com a região, o privilégio de ocupar uma posição geográfica bastante favorável, tanto do ponto de vista econômico, com a



possibilidade de atrair grandes investimentos, como a construção do Porto Central, construção do IFES, entre os Balneários de Marobá e de Praia das Neves.

Podemos destacar ainda, que o Município está relativamente próximo aos principais centros econômicos do País. Próxima de uma rodovia federal a BR-101 (trecho de 02 km no Município), e de 03 (três) importantes rodovias estaduais, as ES-162, 297 e 060 (com os respectivos trechos de 30 km, 40 km, 31,50 km e 16,70 km no Município).

Devido as características geomorfológicas do Município de Presidente Kennedy, é explícita a escassez de cursos d'água superficiais em condições de atender a demanda atual e ao aumento do consumo de água pela população urbana e rural, além do consumo de água pela agricultura e pecuária.

Tal situação é agravada pela baixa vazão dos cursos d'água da região, sendo a única alternativa viável para atender a demanda existente e a futura, com a possibilidade de instalação de novos empreendimentos industriais é a captação de água no Rio Itabapoana, localizado no limite com o Estado do Rio de Janeiro, já que o Rio Muqui do Norte, onde atualmente é captada a água consumida na Sede do Município já está com a sua capacidade de fornecimento no limite da sua vazão.

O Município de Presidente Kennedy, contratou os projetos de onze Estações de Tratamento de Esgoto, incluindo a Sede do Município, conforme descrito a seguir:

1. Estação de Tratamento de Esgoto de São Paulo;
2. Estação de Tratamento de Esgoto de Santo Eduardo;
3. Estação de Tratamento de Esgoto de Marobá;
4. Estação de Tratamento de Esgoto de Praia das Neves;
5. Estação de Tratamento de Esgoto de São Salvador;
6. Estação de Tratamento de Esgoto de Boa Esperança;
7. Estação de Tratamento de Esgoto de Santa Lúcia;
8. Estação de Tratamento de Esgoto de Mineirinho;
9. Estação de Tratamento de Esgoto de Jaqueira/Areinha;
10. Estação de Tratamento de Esgoto de Campo Novo;
11. Estação de Tratamento de Esgoto a Sede;

Foi elaborado ainda o projeto do sistema de tratamento e abastecimento de água em Praia das Neves.

Dentre estes projetos, está em fase final a obra do sistema de esgotamento sanitário de São Paulo; Iniciou-se as obras do sistema de tratamento e abastecimento de água em Praia das Neves; Está em fase licitatória a contratação da empresa de engenharia para a construção das ETEs remanescentes.

Sendo assim, considerando a necessidade da prestação dos serviços de saneamento básico municipal, o Município irá contratar as obras de todos os demais projetos, para solucionar os problemas relacionados a ausência de saneamento adequado do Município de Presidente Kennedy.

Considerando a situação atual do Município, tanto em relação a mão de obra própria, quanto a qualificação técnica necessária e infraestrutura adequada para a prestação dos serviços de manutenção e operação das estações de tratamento de esgoto e da estação de tratamento de água em Praia das Neves se faz necessário a contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento, Gestão, Manutenção Eletromecânica, Manutenção Civil e Operação do Sistema de Abastecimento de Água de Praia das Neves e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Presidente Kennedy- ES, em apoio aos trabalhos executados rotineiramente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP).


É de extrema importância técnica, econômica e social que as obras sejam executadas adequadamente e que principalmente se tenha uma gestão, manutenção e operação adequada, eficiente, corretiva e preventiva dos sistemas de saneamento Municipal.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE POSTOS

2.1 Os quantitativos de cada posto que será de expertise de cada empresa, porém será necessário atender todas as especificações técnicas descritas neste termo de referência, atender todas as solicitações e necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e realizar a gestão, o gerenciamento, o comissionamento, a operação e a manutenção das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água de Praia das Neves, listados abaixo.

2.2 ETE's e ETA a serem atendidas:

ITEM	ESTAÇÕES
1	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO PAULO
2	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTO EDUARDO
3	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MAROBÁ
4	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRAIA DAS NEVES
5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SALVADOR
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BOA ESPERANÇA

7	
	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA LÚCIA
8	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MINEIRINHO
9	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE JAQUEIRA E AREINHA
10	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMPO NOVO
11	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DE PRESIDENTE KENNEDY
12	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM PRAIA DAS NEVES

3. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação abrange:

- a) Gerenciamento e Comissionamento das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia da Neves;
- b) Gestão das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- c) Apoio na Gestão, Gerenciamento e Supervisão na construção das novas Estações de Tratamento de Esgoto do Município;
- d) Gerenciamento e Gestão da qualidade do tratamento de esgoto das ETE's do Município, através das realizações de Coleta e Análises Laboratoriais do sistema;
- e) Gerenciamento e Gestão da qualidade do tratamento de água - ETA em Praia das Neves, através das realizações de Coleta e Análises Laboratoriais do sistema;
- f) Manutenção Eletromecânica e Civil preditiva das Estações de Tratamento de Esgoto e da Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- g) Manutenção Eletromecânica e Civil preventiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- h) Manutenção Eletromecânica e Civil corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- i) Operação das Estações de Tratamento de Esgoto e Estações Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- j) Pequenos reparos de obras civis das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- k) Limpeza e tratamento das caixas de areia e poços das elevatórias dos sistemas de esgotamento sanitário do município;



- l) Sistema de manutenção preventiva nas estações de tratamento de esgoto com utilização equipamento combinado de jato de pressão e sucção;
- m) Reparos das conexões (peças) e equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- n) Transporte e Destinação Final dos resíduos (II-A) retirados das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves;
- o) Relatórios Técnicos dos resultados das coletas de água e esgoto, com o resultado das análises referentes às ETE's e ETA em Praia das Neves;
- p) Apresentação de soluções técnicas para melhorias e resoluções de problemas encontrados;
- q) Atuação presencial da equipe técnica diariamente na atuação do contrato.

3.2 DEFINIÇÕES

- 3.2.1** Gerenciamento e Comissionamento das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Consiste na disponibilização de equipe técnica especializada e tecnologia para realização do gerenciamento dos processos das ETE's e ETA, além de assegurar que todo o sistema e equipamento está de acordo com os requisitos e necessidades para vazão e tipo de tratamento do sistema.
- 3.2.2** Gestão das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Consiste na disponibilização de equipe técnica especializada e tecnológica para gestão dos processos do sistema de abastecimento e tratamento de água e do sistema de esgotamento sanitário do Município, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, irá definir parâmetros e metas para atendimento ao preconizado pela Agência Nacional de Águas-ANA e pelo Estado do Espírito Santo, de acordo com o novo marco regulatório do saneamento.
- 3.2.3** Apoio na Gestão, Gerenciamento e Supervisão na construção nas novas Estações de Tratamento de Esgoto: Apoio a supervisão, gestão e gerenciamento da construção das novas Estações de Tratamento de Esgoto, no qual será feito por outro contrato e terá a supervisão da Equipe de Gerenciamento e Gestão deste contrato, verificando se os parâmetros estão sendo atingidos e o projeto básico está sendo efetivamente executado, além da análise dos projetos entregues pela arrematante do certame.
- 3.2.4** Gerenciamento e Gestão da qualidade do tratamento de esgoto - ETE's e do tratamento de água da ETA em Praia das Neves, através da realização de Coleta e Análises Laboratoriais do sistema: Aplicação dos métodos de gerenciamento e gestão da qualidade nas análises praticadas das coletas realizadas nos sistemas



do Município, onde a contratada deverá realizar a coleta, realizar a análise da água tratada e do esgoto coletado, através de uma empresa/equipe especializada e aprovada pela fiscalização do contrato, após isso deve ser verificado os resultados e gerenciamento a atuação nos pontos onde necessitem de melhorias específicas.

- 3.2.5** Manutenção Eletromecânica e Civil preditiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Consiste na definição e no gerenciamento do planejamento antecipado das intervenções necessárias para as estações, a partir da aplicação de técnicas de monitoração, inspeção e controle.
- 3.2.6** Manutenção Eletromecânica e Civil preventiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Manutenção efetuada com a intenção de reduzir a probabilidade de falha na estação, ou ainda a degradação do serviço. É uma intervenção prevista, preparada e planejada antes do aparecimento de uma falha, ou seja, são os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, detecção e eliminação de defeitos, visando evitar falhas.
- 3.2.7** Manutenção Eletromecânica e Civil corretiva das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Manutenção efetuada somente após a ocorrência de uma pane ou falha. No qual não foi possível a correção na preditiva e preventiva, tem o objetivo da Manutenção Corretiva em restaurar o funcionamento dos equipamentos.
- 3.2.8** Operação das Estações de Tratamento de Esgoto e Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Trata-se da operação das estações de tratamento de esgoto e água do sistema de saneamento do município, detalhadas no item 3.2 deste edital, deverá disponibilizar equipe para operação de cada uma dessas ETE's, no horário necessário para atender a região e o volume de tratamento.
- 3.2.9** Pequenos Reparos de Obras Civis das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Consiste em pequenos reparos na alvenaria existente de forma a facilitar e melhorar as condições da operação. Exemplos: reparos na alvenaria, nas bases, na sala de operação, nas unidades operacionais e nas coberturas; pinturas nas estruturas e paredes.
- 3.2.10** Limpeza e tratamento das caixas de areia e poços das elevatórias do sistema de esgotamento sanitário do Município: Trata-se da manutenção e limpeza das caixas de areia e poços das elevatórias pertencentes aos sistemas das ETE's, com



utilização de equipe técnica especializada e equipamentos necessários para atendimento ao serviço.

3.2.11 Sistema de manutenção preventiva nas estações de tratamento de esgoto com utilização equipamento combinado de jato de pressão e sucção: Execução de manutenção desobstrução e limpeza das ETE's com utilização de equipamento combinado de jato de pressão e sucção, com utilização de mão de obra qualificada e apoio técnico, visando atendimento a todas as necessidades das estações de tratamento.

3.2.12 Reparos das conexões (peças) e equipamentos das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Manutenção das peças, equipamentos e conexões hidráulicas, fazendo reparos e substituições se necessário de pequenas e médias peças e equipamentos.

3.2.13 Transporte e Destinação Final dos resíduos (II-A) retirados das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água em Praia das Neves: Realização da coleta de resíduos gerados pelas ETE's e ETA, transporte deste material até local licenciado e a destinação final deste material, tudo deverá estar incluso no custo da contratada.

3.2.14 Relatórios Técnicos dos resultados das coletas de água e esgoto, com o resultado das análises referentes as ETE's e ETA em Praia das Neves: Relatórios técnicos a serem realizados por equipe especializada em tratamento de água e esgoto, com os resultados das análises das coletas realizadas em todos os pontos de emissários de esgoto e coleta da água, apresentado os indicadores necessários para atendimento as demandas da ANA e do município.

3.2.15 Apresentação de soluções técnicas para melhorias e resoluções de problemas encontrados: Relatórios técnicos com apresentação de soluções a possíveis baixos indicadores apresentados pelas Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água, preventivo e corretivo.

3.2.16 Atuação presencial da equipe técnica diariamente na atuação do contrato: Disponibilização local da equipe técnica de gerenciamento e gestão do sistema de saneamento, para apoio ao município e atuação direta nas demandas do contrato.

3.3 CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1 O objeto desta contratação abrange os seguintes serviços:




- a) Mobilização e Desmobilização;
- b) Gerenciamento, Comissionamento e Gestão do sistema de saneamento;
- c) Canteiro de Obra;
- d) Operação e Manutenção (eletromecânica e civil) das estações de tratamento de esgoto;
- e) Operação e Manutenção (eletromecânica e civil) da estação de tratamento de água em Praia das Neves;

3.4 EQUIPES DO CONTRATO


3.4.1 Para atendimento ao contrato, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, orienta que a equipe fixa para atendimento a cada Estação de Tratamento seja conforme tabela abaixo, entretanto, a obrigação da definição e atendimento a todas as premissas contratuais é exclusivamente da contratada, podendo utilizar sua expertise para atender aos indicadores contratuais.

ITEM	ESTAÇÕES	EQUIPE
1	EQUIPE TÉCNICA DE GESTÃO E GERENCIAMENTO.	<ul style="list-style-type: none">• Equipe de Gestão do Contrato;• Equipe de Engenharia (todas as disciplinas);• Equipe de Técnicos (todas as disciplinas);• Administrativo para atendimento a obra;• Equipe de Segurança do Trabalho;• Veículos e aparelhos de comunicação para toda a equipe;• Equipe e custos com processos de Coletas, Amostragens e Testes de Água e Esgoto, de todas as estações atendidas pelo contrato.
2	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECAÂNICA DA ETE SÃO PAULO	<ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h.• Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE;• Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE;• Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe;• Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;
3	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECAÂNICA DA ETE SANTO EDUARDO	<ul style="list-style-type: none">• 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h.• Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE;• Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE;

		<ul style="list-style-type: none"> • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE; 
4	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECAÂNICA DA ETE MAROBÁ</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;
5	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECAÂNICA DA ETE PRAIA DAS NEVES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;
6	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECAÂNICA DA ETE SÃO SALVADOR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;

7	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECCÂNICA DA ETE BOA ESPERANÇA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;
8	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECCÂNICA DA ETE SANTA LÚCIA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe. • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE.
9	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECCÂNICA DA ETE MINEIRINHO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE.
10	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E ELETROMECCÂNICA DA ETE JAQUEIRA E AREINHA</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso



		ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE.
11	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E</p>  <p>ELETROMECAÂNICA DA ETE CAMPO NOVO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE;
12	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E</p> <p>ELETROMECAÂNICA DA ETE PRESIDENTE KENNEDY</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETE em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETE; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETE; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETE.
13	<p>OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO CIVIL E</p> <p>ELETROMECAÂNICA DA ETA PRAIA DAS NEVES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) Operadores de ETA em modelo de escala 12x36h, com funcionalidade e atendimento 24h. • Equipamentos e Ferramentas para manutenção e operação da ETA; • Materiais e Insumos necessários para atendimento a operação e manutenção da ETA; • Deslocamento e Aparelho de Comunicação para a equipe; • Equipe de manutenção Eletromecânica com Eletricista, Instrumentista, Mecânico e Ajudante, incluso ferramentas, equipamentos e veículos, para atendimento as demandas eletromecânicas da ETA.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 A Licitação será na modalidade de Concorrência Pública, via menor preço global, de acordo com Art. 45 da Lei 8.666/93, sendo considerada a experiência da empresa na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.



- 4.2 A experiência será comprovada mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), dos profissionais, acompanhadas dos respectivos atestados técnicos, conforme definido no Edital e neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição para prestar serviços de Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviço de gerenciamento, gestão, manutenção eletromecânica, manutenção civil e operação do sistema sanitário do município de Presidente Kennedy – ES, em apoio aos trabalhos executados rotineiramente pela SEMOBH, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.
- 5.2 O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes aqui contidas, buscam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados.
- 5.3 Ficam definidas, como obrigações da empresa a ser contratada o integral apoio aos serviços, aos técnicos, ao setor administrativo, de recursos humanos, equipamentos de proteção individual e uniformes aqui solicitados.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano nas seguintes unidades:

- 6.1.1** Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Projeto/Atividade 3635.175120452.309 - (GESTÃO E OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), Elemento de Despesa 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Ficha: 0000045, com fontes de recursos 270400000000.

7. VALOR ESTIMADO

- 7.1 Estima-se o valor da presente contratação a partir dos preços praticados no mercado estadual, tomando como referência as Convenções das categorias, dentre outras fontes, mediante as contratações de mão obra, equipamento, expertise, engenharia, gestão, comissionamento, gerenciamento, no período, totalizando um valor estimado de R\$ 26.608.967,13 (Vinte e seis milhões seiscentos e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), data-base referenciada a julho de 2022.



8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1 O contrato poderá ser reajustado de acordo com as legislações vigentes, a partir do prazo de 12 (doze) meses após o mês de data-base do orçamento estimado da prefeitura municipal de Presidente Kennedy.
- 8.2 Os índices setoriais deverão ser referentes ao mês da data-base do orçamento estimado realizado pela prefeitura municipal de Presidente Kennedy, mantendo-se a periodicidade de 12 (doze) meses para os preços propostos e os preços reajustados.
- 8.3 Os preços unitários serão reajustados de acordo com o índice de INCC – Coluna 39 da tabela de índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas (FGV).
- 8.4 A fórmula para o cálculo do reajustamento será conforme a proveniente no Contrato, do qual este Termo de Referência é parte integrante, onde segue:

$$Reaj = \frac{I1 - I0}{I0} MED$$

Em que:

Reaj = valor do reajustamento procurado

I0 = Índice da INCC – Coluna 39 (Fundação Getúlio Vargas), referente ao mês da data-base do orçamento estimado da prefeitura municipal de Presidente Kennedy.

I1 = Índice da INCC – Coluna 39 (Fundação Getúlio Vargas), referente ao mês de aniversário da data-base do orçamento estimado da prefeitura municipal de Presidente Kennedy.

MED = Valor a ser reajustado

9. DOS PRAZOS

- 9.1 O Prazo referente a Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos de acordo com o **art. 57, da Lei 8.666/93**, haja vista se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições.
- 9.2 O prazo de início do serviço se dará em no **máximo 15 (quinze) dias uteis após a emissão da ordem de serviço.**



10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** A empresa contratada deverá protocolar solicitação de pagamento no protocolo geral da Sede da Prefeitura, situado na Rua: Àtila Vivacqua, nº 79, Centro - Presidente Kennedy/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.
- 10.2** Os pagamentos dos serviços aprovados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocorrerão até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos a seguir:

10.2.1 Documentação da Fatura:

- a) Relatório Fotográfico dos serviços;
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- c) SEFIP e GFIP;
- d) Comprovante dos pagamentos de salários devidamente assinados, ou comprovação de depósitos em contas-salário;
- e) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- f) Prova de recolhimento junto ao INSS;
- g) Guias de recolhimento do PIS e COFINS;
- h) Comprovante de pagamento do Ticket - Alimentação;
- i) Comprovante de pagamento/adesão do seguro de vida previsto;
- j) Nota Fiscal dos serviços;
- k) Certidão negativa ou prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Presidente Kennedy/ES, devidamente válida;
- l) Certidão negativa ou prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- m) Certidões de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições e suas sedes, devidamente válida;
- n) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válida;
- o) Certidão de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através de Certidão expedida pela Receita Federal, devidamente válida;
- p) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada e empresa, devidamente válida.

10.2.2 Última Fatura:

Além da documentação prevista no item 10.2.1, deverá ser acrescida de tais documentos:

- a) Apresentação das rescisões contratuais devidamente pagas e assinadas;



- 10.3** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.
- 10.4** O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.
- 10.5** Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
 - b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
 - c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 10.6** Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato, o nº do empenho, dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 10.7** É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 10.8** A empresa deverá anexar ao pedido de pagamento, além da documentação aqui já listada, um relatório fotográfico das frentes de serviço referente ao mês do requerido pagamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o *FISCAL DO CONTRATO* devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.
- 11.2** Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e a terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O FISCAL do

Contrato anotar-se-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 11.3** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, profissional com formação específica, engenheiro ou arquiteto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações descritas no Contrato, são ainda obrigações da contratada:

- 12.1.1** Os empregados da CONTRATADA relacionados com a execução dos serviços objeto desta contratação deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõe, reservando-se a SEMOBH o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, as exigências o serviço;
- 12.1.2** A CONTRATADA é responsável pela administração do quadro de pessoal envolvido nos serviços;
- 12.1.3** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disciplina de seu pessoal durante suas horas de trabalho ou fora delas, comprometendo-se ainda a orientá-los quanto à manutenção do devido respeito e cortesia, seja no relacionamento com seus companheiros, sejam com usuários ou empregados da SEMOBH;
- 12.1.4** A CONTRATADA se compromete a garantir que seu pessoal se apresente, em todos os turnos de trabalho, trajando uniformes limpos fornecidos às suas expensas.
- 12.1.5** O modelo do uniforme está em anexo deste termo de referência e a CONTRATADA deverá apresentar um provador do uniforme para ser aprovado previamente pela SEMOBH, no qual o primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços.
- 12.1.6** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;



12.1.7 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

12.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes conforme descrição a seguir:

12.1.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos aos seus funcionários, a partir do início da execução dos serviços, de modo que todos executem suas atividades devidamente uniformizados, observando os itens a seguir:

- a) Os uniformes deverão conter a identificação da empresa (nome/ou logomarca) em local visível, pelo menos nas peças que compõe a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).
- b) Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade, ajuste perfeito ao corpo do usuário.
- c) Os tecidos deverão ser confeccionados de modo a oferecer boa mobilidade e elegância ao usuário, sendo resistentes, para não desbotarem e não rasgarem.

12.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar, à sua própria custa, os equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI'S e EPC'S) de acordo com a necessidade de cada função, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação;

12.1.10 Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado, de qualidade e dentro do prazo de validade, de forma a proporcionar uma melhor execução dos serviços.

12.1.11 Os uniformes, itens de segurança e complementos a serem fornecidos aos trabalhadores deverão ser no mínimo de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e/ou Leis, Portarias e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), contendo ainda as inscrições oficiais do Município.

12.1.12 A CONTRATADA deverá manter seus empregados sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus, encargos e obrigações previstas na legislação social, fiscal e trabalhista em vigor, os quais devem estar sempre em dia, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como por todos os benefícios previstos em leis para o exercício da atividade, objeto deste Termo de Referência.

12.1.13 Responsabilizar-se pelo pagamento das verbas rescisórias decorrentes das rescisões de contrato de trabalho da mão de obra aplicada durante a vigência



dos serviços, objeto deste Termo de Referência, ou comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

- 12.1.14** Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem vítimas de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de equivalentes da prestação dos serviços.
- 12.1.15** Apresentar ao Fiscal do Contrato, ao iniciar os Serviços, a relação dos funcionários designados para a prestação dos serviços.
- 12.1.16** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 12.1.17** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.
- 12.1.18** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.1.19** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 12.1.20** A CONTRATADA deverá facilitar a ação do FISCAL do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- 12.1.21** A CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do Contrato, inclusive a responsabilidade técnica.
- 12.1.22** A CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e os regulamentos do CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.1.23** A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza e decoro.



- 12.1.24** Na ocorrência de acidente de trabalho envolvendo a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, durante a execução de serviço, será da CONTRATADA a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas, preenchimento de comunicação de acidente de trabalho, entre outras.
- 12.1.25** A CONTRATADA deverá ressarcir ao CONTRATANTE, quaisquer indenizações eventualmente pagas a terceiros por danos materiais ou pessoais sofridos em sinistros, em caso de culpa por parte de empregados da CONTRATADA.
- 12.1.26** A CONTRATADA será responsabilizada pelo transporte de terceiros ou cargas nos veículos, sem a devida autorização do CONTRATANTE. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 12.1.27** A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico – Financeira da Empresa; assim como pela atualização de formação de seus profissionais; quer através da divulgação de periódicos, quer através de palestras ou reuniões que visem contribuir com o aprimoramento da execução do objeto desta contratação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.1.28** A CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da Lei.
- 12.1.29** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) e comprovantes dos tíquetes-refeição, vales-transportes e/ou equivalentes fornecidos nos períodos, referentes à força de trabalho envolvida na prestação dos serviços, sem as quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas.
- 12.1.30** A CONTRATADA deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato.



- 12.1.31** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 12.1.32** À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos.
- 12.1.33** A CONTRATADA preservará a CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 12.1.34** A CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 12.1.35** A CONTRATADA deverá recolher A.R.T. e/ou R.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao seu profissional Responsável Técnico e o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dos serviços prestados, cuja cópia deverá ser enviada todo mês acompanhado dos demais documentos para pagamento de medições.
- 12.1.36** Substituir o funcionário por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituto com a devida anotação na CTPS, nos seguintes casos:
a) solicitação da CONTRATANTE b) licença médica. Vale ressaltar que os postos serão pagos de acordo com a sua lotação.
- 12.1.37** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia.
- 12.1.38** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 12.1.39** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.



13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pela prefeitura municipal podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 13.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.
- 13.3 Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 13.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;
- 13.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 13.6 Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- 13.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.8 Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura;
- 13.9 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 13.10 Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto no **item 10** deste Termo de Referência – Condições de Pagamento.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Da Repactuação:

- 14.1 Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta



se referiu ou da data da CCT vigente à época da apresentação da proposta, na forma do art. 55 e seguintes da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pela Contratante.

- 14.2** A repactuação deverá ser pleiteada pela Contratada até a data da prorrogação da vigência do Contrato, sob pena de preclusão do seu direito a repactuação, no caso de solicitação intempestiva.
- 14.3** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 14.4** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar em obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.5** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se: a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; b) As particularidades do contrato em vigência; c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada; d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 14.6** Será permitida a repactuação dos insumos desde que o índice setorial ou a comprovação da variação dos componentes, inclusive com apresentação das Notas Fiscais, não se configurem com variação percentual superior ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no mesmo período, sendo este o limite máximo para a correção dos insumos.
- 14.7** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.8** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 14.9** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
 - I - A partir da assinatura do termo aditivo ou a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.



II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras.

III - Em data anterior a repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

- 14.10** No caso previsto no inciso III do subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença por ventura existente.
- 14.11** A Administração assegurar-se-á de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 14.12** O reenquadramento da empresa, qual seja, lucro real, presumido ou simples nacional, só poderão correr nas renovações contratuais. Se isto ocorrer antes, a empresa não poderá solicitar revisão dos preços.
- 14.13** O valor contratado poderá ser revisto antes do prazo previsto para repactuação com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da Contratada, obedecida a seguinte condição: a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilhas de custos e formação de preços e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

15. CONSÓRCIO

- 15.1** Não será permitida a participação de consórcio ou de qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.
- 15.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pelo contrário, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade e moralidade na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços da licitação.



- 15.3 Mais vantajoso e menos oneroso ao município ter uma empresa no gerenciamento do sistema do que algumas em consórcio para se fiscalizar.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

17. DOS ADITAMENTOS

- 17.1 O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.
- 17.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconizado na Lei nº 8.666/93, desde que não seja um objeto desconhecido pelo contrato.
- 17.3 Os reajustes referentes a convenção coletiva serão motivos de aditivo contratual e utilizará como referência o acordo coletivo da categoria descrito neste termo de referência.

18. PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 18.1 Os interessados deverão apresentar os valores unitários e totais dos serviços, devendo a composição de preços considerar todo o custo inerente ao serviço prestado, descritos neste Termo de Referência.
- 18.2 Deverá conter no envelope da proposta comercial, a planilha de preço orçamentária com valores monetários em reais, em papel timbrado, utilizada pela participante na elaboração da sua proposta de preço, com quantitativos, descrição, preço unitário e referência.
- 18.2.1 A planilha deverá conter o número do registro do CREA/CAU e Assinatura do profissional.
- 18.3 Deverá conter no envelope da proposta comercial, todas as composições unitárias utilizadas na elaboração da proposta pela participante na elaboração da planilha orçamentária apresentada, utilizando-se de tabelas referências aplicadas no objeto fim dos serviços. No caso de composição unitária própria, deverá estar apresentada junto com as demais referenciadas.



- 18.3.1** As composições unitárias referenciadas ou próprias deverão ser apresentadas detalhadas, com os quantitativos e custos unitários previstos na elaboração de cada item composto na formatação do preço, com suas parcelas de detalhamentos de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços.
- 18.3.2** Caso as composições unitárias estejam em desacordo com o objeto fim dos serviços, a prefeitura municipal de Presidente Kennedy poderá inabilitar a concorrente.
- 18.4** Deverá conter no envelope da proposta comercial, as composições detalhadas de BDI e Encargos Sociais utilizados na elaboração do preço da concorrente.
- 18.5** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante, do profissional técnico e numeradas em sequência, da primeira à última folha.
- 18.6** Não será aceito proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 18.7** O valor global proposto deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** A presente licitação, será regida pela Lei nº 8.666/93.
- 19.2** Será utilizado como critério de julgamento o “menor preço” **sobre o Regime de Execução “Empreitada por Item”**, de acordo com Art. 6, Lei nº 8.666/93.
- 19.3** É permitida a subcontratação, limitada à 30% (trinta por cento), bem como a realização de pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação à cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes, desde que autorizados pela Contratante. É permitida, ainda, a cessão de direitos advindos da presente licitação, realizando-se a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que ocorra a prévia solicitação ao Município Contratante.

20. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 20.1** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal



nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública Municipal;

- b) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Participação de empresas na forma de consórcio

20.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

20.3 Quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida Lei, a impossibilidade aludida deverá ser devidamente apontada, esclarecida e justificada pela CONTRATADA, só sendo liberado o cumprimento das obrigações respectivas após a prévia aceitação das justificativas pela Secretaria de Obras e Habitação.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 A qualificação técnica exigida decorre do tipo de serviços com complexidades específicas e quantidades que se pretende contratar, e visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para contratar com o Poder Público.

21.2 Há de se ponderar que a seleção da proposta mais vantajosa não deve atender apenas, e isoladamente, ao critério do menor preço, mas também ao princípio da eficiência que deve nortear o dia a dia da Administração e que se encontra consagrado no caput do art. 37 da CRFB/1988.

21.3 Ademais, a lei 8.666/93 prevê que a documentação relativa à qualificação técnica, entre outros fatores, limitar-se-á a: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

21.4 Qualificação Técnica-Operacional:



Para Qualificação Técnica-Operacional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

21.4.1 Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (Lei Federal nº 8.666/93).

21.4.2 Comprovar aptidão da empresa no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) devidamente assinados que comprove que a empresa executou, para órgãos ou entidades da Administração Pública ou privado.

21.4.3 Entende-se por atividades do objeto dessa licitação, cumulativamente, a:

21.4.3.1 Gestão dos serviços de manutenção e operação, de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

21.4.3.2 Comissionamento de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

21.4.3.3 Gerenciamento de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos, incluindo coleta e transporte de resíduos;

21.4.3.4 Manutenção eletromecânica de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

21.4.3.5 Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

21.4.3.6 Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

21.4.4 A escolha dos serviços acima baseou-se nos principais serviços a serem executados no contrato. Os quantitativos foram extraídos considerando os locais previstos para realização dos serviços.

21.4.5 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Justificativa dos quantitativos dos itens 21.4.3

Considerando todas as etapas necessárias para plena execução de todas as etapas do processo, desde sua operação em cada Estação de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de Água.

Considerando a manutenção eletromecânica corretiva e preditiva necessária nas estações.



Considerando a necessidade de Gerenciamento e Comissionamento de todas as estações e equipamentos.

Considerando a necessidade de gestão nas estações e tratamento.

Considerando o apoio necessário na gerencia das obras de construção das ETE's.

Considerando a necessidade de operação utilizando equipamentos específicos.

Considerando a necessidade de coleta, transporte e relatórios técnicos de todos os pontos de emissário e qualidade do tratamento das ETE's e ETA.

Considerando a necessidade de apresentação de soluções técnicas para quaisquer dificuldades encontradas na operação, além de ser um quantitativo menor que 30% do escopo total de Estações (ETE's e ETA) mencionadas no termo de referência a serem gerenciadas e operacionalizadas, foram considerados o mínimo para plena operação das Estações de Tratamento de Esgoto e Estação de Tratamento de água nos itens de comprovação técnica operacional.

Como é de conhecimento, o Edital é o instrumento por meio do qual são estabelecidas as regras específicas do certame. A ele se vinculam a Administração Pública e os proponentes. É nesse sentido que a sua elaboração requer minucioso planejamento, a fim de se fixar as balizas necessárias para a contratação da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a habilitação é a fase do procedimento licitatório que tem por escopo selecionar o licitante que reúne as condições **técnicas, jurídicas, fiscais, trabalhistas e financeiras** aptas a garantir a adimplência contratual. Sendo assim, as exigências previstas no edital devem ser suficientes para eliminar proponentes que não possuem aptidão para executar o objeto licitado. Devem ser evitadas, por outro turno, as disposições desnecessárias e supérfluas, sob o risco de ofensa ao princípio da igualdade.

Nessa esteira, são os ensinamentos da administrativista Maria Sylvia Zanella di Pietro, que, ao estudar os regramentos da habilitação na lei de licitações e contratos em cotejo às normas do art. 37, XXI, da Carta Magna, asseverou:

“Essas e outras exigências, que não são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, contribuem para tornar o procedimento da licitação ainda mais formalista e burocrático, desvirtuando os objetivos da licitação e infringindo o inciso XXI do art. 37 da Constituição.”

Para o instrumento convocatório em comento, as exigências de qualificação financeira, jurídica e fiscais não necessitam grandes contornos, haja vista que a previsão editalícia irá se restringir aos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93. No entanto, as dúvidas surgem quando a



análise chega na exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, disposta no inc. II do art. 30 da lei n. 8.666/93.

Como se observa no art. 30 da Lei 8.666/93, a documentação atinente à qualificação técnica limita-se as seguintes premissas, a saber:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10º Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Desta forma, as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior em execução de obras/serviços similares com complexidade e porte equivalentes ao objeto deste Edital. De mais a mais, é premente consignar que a vasta doutrina e jurisprudência milita no sentido de que a capacidade técnica a ser comprovada nos certames licitatórios divide-se em **capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional**.

Nesse sentido, vale transcrever parte do acórdão 1.332/2006 do Plenário do TCU, onde diferencia bem as duas espécies:

A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a **capacidade técnico-operacional**, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada **capacidade técnico-profissional**, referindo-se à existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.



No tocante à comprovação da capacidade técnico-operacional, vale conferir a Súmula nº 263 do Egrégio Tribunal de Contas da União, in verbis:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Assim, o instrumento convocatório deverá conter, além das exigências contidas nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, a exigência de qualificação técnica operacional, inclusive fazendo conter a comprovação de quantitativos mínimos, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após análise da planilha orçamentária, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, GESTÃO, MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA, MANUTENÇÃO CIVIL E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE PRAIA DAS NEVES E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ES, tendo em vista os serviços que serão realizados, sugerimos, a seguir, as qualificações técnicas operacionais e profissionais.

Neste caso, a Curva ABC da planilha, esclarece a relevância técnica e econômica dos serviços para os quais se sugerem a exigência de qualificação.

Sendo assim, as disposições legais e os itens de maior relevância (extraídos da análise da Curva ABC da planilha), sugerimos a inserção no Edital de qualificação técnico operacional e profissional dos seguintes itens, com as devidas justificativas:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Considerando a súmula do TCU nº 263/2011 que diz que:

“(...) é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Considerando que as exigências abaixo listadas guardam proporção com a dimensão e complexidade desse objeto.

Gestão dos serviços de manutenção e operação, de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;



Considerando o valor dos itens que contêm GERENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E GESTÃO, que totalizam 16,29 % do valor dos serviços.

Considerando a quantidade mínima de 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), representar apenas 25% do escopo do futuro Contrato, onde presume-se que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Gestão de no mínimo 3 (três) ETE's simultaneamente.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Gestão de ETE's ao menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

Comissionamento de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;



Considerando o valor dos itens que contêm GERENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E GESTÃO, que totalizam 16,29 % do valor dos serviços.

Considerando a quantidade mínima de 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), representar apenas 25% do escopo do futuro Contrato, onde presume-se que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Comissionamento de no mínimo 3 (três) ETE's simultaneamente.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Comissionamento de ETE's ao menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

Gerenciamento de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos, incluindo coleta e transporte de resíduos;



Considerando o valor dos itens que contêm GERENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E GESTÃO, que totalizam 16,29 % do valor dos serviços.

Considerando a quantidade mínima de 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), representar apenas 25% do escopo do futuro Contrato, onde presume-se que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Gerenciamento de no mínimo 3 (três) ETE's simultaneamente.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Gerenciamento de ETE's, incluindo coleta e transporte de resíduos ao menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

Manutenção eletromecânica de no mínimo 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;



Considerando o valor dos itens que contêm OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, que totalizam 71,08 % do valor dos serviços.

Considerando a quantidade mínima de 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), representar apenas 25% do escopo do futuro Contrato, onde presume-se que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Manutenção eletromecânica de no mínimo 3 (três) ETE's simultaneamente.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Manutenção eletromecânica de ETE's, ao menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;



Considerando o valor dos itens que contêm OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, que totalizam 71,08 % do valor dos serviços.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Operação de ao menos 01 (uma) ETE, pelo menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA), pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos;

Considerando o valor dos itens que contêm OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, que totalizam 10,30 % do valor dos serviços.



Considerando o escopo do futuro contrato ter apenas 01 (uma) ETA, onde a comprovação de experiência anterior da empresa proponente não poderia ficar de fora para não comprometer futuramente a execução dos serviços necessários.

Considerando se tratar de serviço de natureza continuada, imprescindíveis à Administração presume-se também que uma empresa que se proponha a prestar os serviços deste certame tenha já tido anteriormente experiência em Operação de ao menos 01 (uma) ETA, pelo menos por 12 (doze) meses.

Considerando que a execução correta do serviço garante que não haverá problemas futuros com relação à durabilidade, manutenções e gerenciamento evitando causar prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Considerando que o grau de complexibilidade de operação da Estação de Tratamento de Água e da responsabilidade envolvida nos processos, onde a Empresa deverá ter experiência na área pois se trata de água para consumo humano, ou seja, caso a empresa vencedora do certame não tenha experiência na área de tratamento de água poderá acarretar problema na saúde pública da população inteira, onde uma água mal tratada gera muitos malefícios a população e principalmente às crianças e idosos.

Considerando que para tratar água os produtos químicos que são adicionados para que os processos de floculação e desinfecção de água requerem operadores qualificados tanto no conhecimento quanto na prática e a empresa também é corresponsabilizada pelo tratamento.

Vale ressaltar também que as Estações de tratamento de esgoto possui um grau de complexibilidade em operação, onde um esgoto mal tratado gera danos ao meio ambiente, resultando em multas, e gera problema na saúde da população, devido as bactérias microbiológicas existentes no esgoto mal tratado.

Considerando que uma empresa sem experiência na área de tratamento de água e esgoto coloca em risco a parte operacional da ETA e ETE's acarretando problema estrutural e mecânico, podendo gerar interferências na operação dos mesmos, tais como: falta de água à população, má qualidade de água tornando a água turva e com cor e com isso a uma fiscalização do Estado no qual os parâmetros físico-químicos são analisados frequentemente e gerando danos ao Município e Empresa acarretando processos junto ao Ministério Público.

21.5 Qualificação Técnica-Profissional:

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

21.5.1 Registro ou inscrição do responsável(eis) técnico indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa.



21.5.2 Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional: se dará pela apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico (CAT) devidamente assinada e registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada do respectivo atestado, comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços, em características, com o objeto deste projeto:

- 21.5.2.1 Gestão dos serviços de manutenção e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's);
- 21.5.2.2 Comissionamento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's);
- 21.5.2.3 Gerenciamento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), incluindo coleta e transporte de resíduos;
- 21.5.2.4 Manutenção eletromecânica de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's);
- 21.5.2.5 Operação de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- 21.5.2.6 Operação de Estação de Tratamento de Água (ETA);

21.5.3 Os responsáveis técnicos indicados poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado, responsável técnico ou prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente ou futuro, ficha de registro de empregado, contrato social e certidão de registro e quitação da empresa ou do profissional no CREA e/ou CAU.

21.6 Substituição de Profissionais:

21.6.1 Será admitida a substituição de profissionais da equipe técnica desde que o substituto tenha a mesma qualificação técnica ou superior das apresentadas para o profissional na época da contratação dos serviços/certame licitatório. Esta substituição deverá ser aprovada pela Fiscalização do Contrato.

21.7 Qualificação Econômica–Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento Geral - IEG e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um);

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG igual ou inferior a 1,00 (um)

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Solvência Geral - SG superiores a 1 (um)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.



- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22. DA ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)

22.1 A estimativa de custo realizada por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy está de acordo o item 7 deste termo de referência, incluindo todos os serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência, aonde o valor do serviço corresponde a 100% dele medido.

22.2 A forma de pagamento será conforme estrutura analítica de projeto, conforme detalhamento abaixo, no qual a licitante deverá apresentar o valor para executar cada etapa dos serviços, respeitando o limite da porcentagem e valor estimado pelo órgão, não será aceito valor ou porcentagens superiores ao estimado, sob pena de desclassificação.

ITEM	ETAPA	QUANT.	UNID.	% DE PAGAMENTO
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	UN	1,28%
1.1	Medir após a completa mobilização das equipes nos locais dos serviços			80,00%
1.2	Medir após a completa desmobilização das equipes nos locais dos serviços, na última medição.			20,00%
2	GERENCIAMENTO, COMISSIONAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO	1,00	UN	17,95%
2.1	Medir proporcionalmente por mês disponibilizado das equipes, a partir do momento das totais mobilizações e disponibilidades.			90,00%
2.2	Medir proporcionalmente por mês após a entrega dos relatórios necessários de conformidade dos serviços e operação das ETE's e ETA.			10,00%
3	CANTEIRO DE OBRAS	1,00	UN	1,07%
3.2	Medir após a completa instalação do canteiro de obras, atendendo todas as normativas preconizadas por este edital e NR's.			100,00%
4	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO PAULO	30,00	L/S	6,50%
4.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
4.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
4.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
5	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTO EDUARDO	30,00	L/S	6,51%
5.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
5.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
5.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MAROBÁ	96,00	L/S	7,04%
6.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
6.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%

6.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
7	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE PRAIA DAS NEVES	72,00	L/S	5,26%
7.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
7.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
7.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
8	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DE PRESIDENTE KENNEDY	240,00	L/S	7,57%
8.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
8.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
8.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
9	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SÃO SALVADOR	30,00	L/S	6,51%
9.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
9.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
				
9.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
10	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE BOA ESPERANÇA	30,00	L/S	6,51%
10.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
10.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
10.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
11	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA LÚCIA	30,00	L/S	6,50%
11.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
11.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
11.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
12	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE MINEIRINHO	12,00	L/S	6,50%
12.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
12.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
12.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
13	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE JAQUEIRA E AREINHA	84,00	L/S	9,62%
13.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
13.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%



13.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
14	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CAMPO NOVO	36,00	L/S	6,56%
14.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
14.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETE.			10,00%
14.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETE.			10,00%
15	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE PRAIA DAS NEVES	240,00	L/S	4,62%
15.1	Medir proporcionalmente a quantidade em L/S de capacidade máxima instalada possível de tratamento, após operação da contratante.			80,00%
15.2	Medir proporcionalmente após a entrega dos relatórios das coletas realizadas na ETA.			10,00%
15.3	Medir proporcionalmente após o relatório das manutenções preditivas, preventivas e corretivas realizadas na ETA.			10,00%
	TOTAL			100,00%

22.3 A contratada será remunerada conforme os subitens descritos na EAP, não podendo haver alterações conforme o andamento do contrato.

22.4 As medições só serão concedidas após as efetivas operações realizadas, e dissipabilidades das equipes, não podendo ser feito nenhum tipo de antecipação por parte da prefeitura municipal.

23. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

23.1 Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CREA e/ou CAU do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CREA/ES e/ou CAU/ES.

23.2 Apresentação de atestado de aptidão da empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

23.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de pessoal, responsável técnico detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados, fornecidos por entidade(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, com experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente contratação.

24. DAS GARANTIAS

- 24.1** A empresa vencedora do certame prestará garantia de contratação correspondente à importância de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, visando o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, devendo optar por uma das modalidades previstas na lei 8.666/93.
- 24.2** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao valor cujo sagrou-se vencedora.
- 24.3** No caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na Lei;
- 24.4** A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

Presidente Kennedy-ES, 01 dezembro de 2023.

Ruy Candido Athayde

Engenheiro Civil

CREA: ES-6134/D

Matr. PMPK nº 807

Mariana Zanotelli Gomes Fornazier

Química

CRQ ES: 21.100.171



Anexo I Uniformes



*Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposição "Afonso Costalonga"
CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES
Telefax (28) 3535-1964
Correio Eletrônico: semusp@presidentekennedy.es.gov.br*



*Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposição "Afonso Costalonga"
CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES
Telefax (28) 3535-1964
Correio Eletrônico: semusp@presidentekennedy.es.gov.br*



A empresa deverá confeccionar uniforme padrão de acordo com as imagens acima. O uniforme deverá ser aprovado pelo departamento de engenharia de segurança do trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Presidente Kennedy-ES.

OBSERVAÇÕES - UNIFORMES

1. Os retângulos brancos representam o espaço para inserir a logomarca da empresa vencedora do contrato.
2. Deverá ser apresentada amostra dos tecidos antes de confeccionar a peça de prova para apresentação. O fiscal do contrato deverá aprovar a amostra de cor do tecido apresentado pela contratada, a fim de averiguar se está dentro das expectativas desta secretaria.
3. A cor da Calça/Blusa/Boné deverá ser a mesma, não será aceito variações de cores entre as peças.
4. Os tamanhos poderão variar, portanto a empresa deverá realizar levantamento in-loco com cada colaborador, a fim de conferir o tamanho de acordo com sua forma de fabricação.
5. As peças deverão vir devidamente embaladas em embalagens individuais contendo identificação do tamanho na parte externa da embalagem. Antes do fornecimento das peças conforme pedido da secretaria, a empresa deverá apresentar uma peça piloto de cada item dos uniformes a fim de serem aprovados para confecção das demais peças.
6. A empresa deverá fornecer as demais peças conforme padrão de qualidade da peça de amostra aprovada pelo fiscal, estando sujeito a devolução de todo material, caso o mesmo seja divergente da peça anteriormente entregue para aprovação.
7. A arte da logomarca da Prefeitura de Presidente Kennedy/Secretaria de Obras e Habitação poderá ser solicitada, através de ofício ao Departamento de Engenharia de Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



OBSERVAÇÕES– EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

1. A empresa ganhadora deverá apresentar amostra de todos os produtos que serão listados para aprovação pelo fiscal do contrato.
2. Somente após a aprovação dos produtos pelo fiscal, a empresa poderá realizar a entrega do quantitativo solicitado por esta secretaria. Ressaltando que os produtos entregues deverão ser exatamente iguais aos produtos previamente aprovado pelo fiscal.
3. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir C.A. (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE com validade de no mínimo 3 anos a partir da data de entrega do produto.

OBSERVAÇÕES –EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO ERGONÔMICA

1. A empresa ganhadora deverá apresentar amostra de todos os produtos que serão listados para aprovação pelo fiscal do contrato.
2. Somente após a aprovação dos produtos pelo fiscal, a empresa poderá realizar a entrega do quantitativo solicitado por esta secretaria. Ressaltando que os produtos entregues deverão ser exatamente iguais aos produtos previamente aprovado pelo fiscal.
3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais.
4. Todos os equipamentos de proteção ergonômica deverão ser fabricados em conformidade com a NR-17 do MTE.